



EDITAL

Notificação para limpeza e desmatção de terreno/Execução coerciva Proc.º n.ºTR106/2020

Proprietário(a): Desconhecido(a)

Dr. António José Ribeiro Braz, na qualidade de Presidente da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código de Procedimento Administrativo (CPA), notifica o(a) proprietário(a) do terreno sito na Trav. Particular João de Deus, nº 44, freguesia de Valbom, concelho de Gondomar, que no âmbito do contrato interadministrativo de delegação de competências, no dia 23/07/2020, o terreno localizado na Trav. Particular João de Deus, nº 44, na Freguesia de Valbom, concelho de Gondomar, propriedade de V.ª Ex.ª, se encontrava com vegetação excessiva, designadamente, silvado e vegetação densa superior a 50 cm, o que constitui um ambiente nefasto para o Homem e um elevado risco de insalubridade, conforme fotografias juntas ao processo, bem como auto de vistoria, e portanto, em violação da alínea r) do artigo 34º do Regulamento de Resíduos Sólidos do Município de Gondomar, constituindo a prática da contraordenação, punível com a aplicação de uma coima no valor de 124,70 euros a 2.493,99 euros.

Assim, no dia 03/08/2020, procedeu-se à sua notificação, através de Edital, datado de 03/08/2020, afixado em local próprio, nos edifícios da União das Freguesias e publicado na página eletrónica desta Autarquia, para que procedesse à limpeza e desmatção, bem como à remoção de todos os resíduos daí provenientes.

Em sede de audiência dos interessados nada veio dizer ao processo no sentido de alterar a decisão.

Mantendo-se assim, a obrigação de limpar e desmatar o terreno já identificado, bem como remover todos os resíduos daí provenientes, pelo que fica notificado(a) que esta União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, irá desencadear o procedimento tendo em vista a execução coerciva, com a tomada de posse administrativa, a ocorrer no dia 15/10/2020, pelo prazo de 15 dias, para a execução dos trabalhos respetivos, sendo todas as despesas resultantes da execução da sua responsabilidade, que se estimam no valor de 1.200,00€ (mil e duzentos euros), nos termos do nº 4 do artigo 177º e do artigo 181º, ambos do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

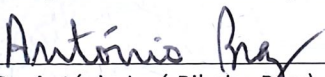
Para constar e devidos efeitos da alínea a) do n.º 3 do artigo 112º do CPA, se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio, nos edifícios e no sítio institucional da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, bem como publicado na página eletrónica desta Autarquia.

E eu _____, (Teresa Santos) Coordenadora Técnica o subscrevo.

União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, 22 de setembro de 2020

Por Delegação(1) do Município de Gondomar

O Presidente da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim


(Dr. António José Ribeiro Braz)

- (1) Contrato celebrado em 11 de janeiro de 2018, entre a Câmara Municipal de Gondomar e a União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim.

